

José Bahia

"Lei nº 440/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 440/62 e resolve encaminhá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar durante o corrente exercício, quando se fizer necessário, como agora as vagas:

43.8.81.4 - Comarcações de Ruas

303.8.63.4 - Remuneração do Motorista do Serviço de Luz.

III.8.09.4 - Secretaria - Tesouraria.

Art. 2º. Para atender ao reforço de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar onção do excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1962

José Bahia
Presidente da Câmara